



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
MIRANDA
PROTOCOLO Nº 800
ENTRA A 03-07-85
SAIDA
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 704/85

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, um crédito especial até o limite de 600 (seiscentos) ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), destinado a atender às despesas com a aquisição por compra junto ao Sr. Benjamin Siufi, de áreas que o mesmo possui em condomínio com o município, no prédio do antigo mercado municipal, sito à Avenida João Pedro Pedrossian, edificado em terreno com área de 726 (setecentos e vinte e seis) metros quadrados.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, deverão ser utilizados recursos provenientes da anulação de dotação consignada no orçamento corrente no exercício.

Artigo 3º - O crédito que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	- 03 -De Coordenação Geral e Apoio Administrativo
UN. ORÇAMENTÁRIA	- 0301 -Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO	- 1 -Aquisição de imóvel para revenda
CAT. ECONÔMICA	- 4000 -Despesas de Capital
ELEMENTO	- 4230 -Aquisição de bens para revenda

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, MS., EM 02 DE JULHO DE 1985.

ARQUIVE - SE

EM: 10x04

Sérgio Cunha Albuquerque
1.º SECRETÁRIO

IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal